PUBLICADO NO ATRIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANURA EM 09/04/2021

DECRETO Nº 84, DE 09 DE ABRIL DE 2021

"Define outras medidas para o enfrentamento do Coronavírus (Covid-19), nos termos do Plano Minas Consciente, e dá outras providências".

Considerando, a declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial da Saúde – OMS em 30/01/2020, em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus (COVID-19), atualizada pela Declaração da Pandemia em 11/03/2020;

Considerando, a adesão do Município de Planura-MG ao Plano Minas Consciente, deliberado pelo Comitê de enfrentamento ao COVID-19, Portaria nº 16/2020, através do Decreto Municipal nº 62 de 11 de maio de 2020;

Considerando que o Município de Planura tem a responsabilidade de lidar com o cenário local de prevenção e combate à doença e o dever fundamental de tomar medidas que preservem a saúde e a vida de seus munícipes, bem como, renda mínima para as pessoas e os empregos do Município;

Considerando a autonomia dos Municípios face ao disposto no artigo 30, inciso I da Constituição Federal e a decisão do Supremo Tribunal Federal na ADI 6341, atribuindo aos Estados e Municípios autonomia para tomar decisões que entenderem pertinentes e necessárias no combate ao Coronavírus;

O Prefeito Municipal de Planura, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º. Fica revogado o TOQUE DE RECOLHER, previsto nos decretos expedidos anteriormente pelo Município, entre as 20h00min (vinte horas) e as 05h00min (cinco horas) em toda a circunscrição do Municipal.

Art. 2º. Casos excepcionais serão analisados pelo Comitê Municipal de Enfrentamento ao Coronavírus.

Art. 3º. Permanecem válidas as disposições dos demais Decretos.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Planura/MG, 09 de abril de 2021.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

ANTONIO LUIZ BOTELHO
- Prefeito Municipal -